

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 75/2014

Processo:
381 / 2014

Data:
06/06/2014 13:54:45

Requerente:
PAULO CESAR DE FARIAS

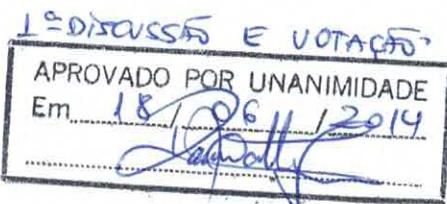
SUMULA: Declara de Utilidade Pública
"Centro Espírita e Posto de Assistência
Cascata de Luz".

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública "Centro Espírita e Posto de Assistência Cascata de Luz", localizada à Rua Otavio Torres Pereira, nº. 300, CEP 84.172-530, neste Município, registrada com CNPJ 14.103.987/0001-84.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de Junho de 2.014.


Paulo Cesar de Farias
Vereador

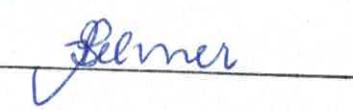


CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 17/06/2014

Até 24/06/2014



Justificativa

O Centro Espírita e Posto de Assistência Cascata de Luz foi fundado em 13 de Julho de 2011, é uma associação civil, religiosa, assistencial, cultural, benficiante e filantrópica, com personalidade jurídica própria, de duração ilimitada, constituída nos moldes do Código Civil Brasileiro.

Tem por finalidade dedicar-se ao estudo e a prática do Espiritismo, no seu tríplice aspecto científico e religioso, difundir a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos e compatíveis ao seu alcance, exercendo atividades de natureza assistencial e de promoção humana a luz da Doutrina Espírita.

A entidade oferece cursos de padaria, informática, cabeleireiro, pintura em telha, artesanato. Oferece também distribuição de cestas básicas, sopa para pessoas carentes, promove festas para o dia das crianças e também festa junina, foi oferecido também neste ano almoços ao sábados, foram realizados mutirões para limpeza de entulhos e serviços de pedreiros, aulas de capoeira e atendimentos a moradores de rua.

A motivação do grupo que dirige e desenvolve as atividades está simplesmente ligada à vontade de fazer o bem.

O trabalho tem seus recursos advindos de arrecadação em Bazares e contribuições de algumas parcerias.

No momento não há convênio com a Prefeitura Municipal de Castro por falta da Lei de Utilidade Pública Municipal.



Paulo Cesar de Farias
Vereador